



Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei Complementar nº 019 2025

ALTERA A DA LEI COMPLEMENTAR 015/2025, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único no art. 9º da Lei Complementar nº 015/2025, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. As provas práticas de que trata o 'caput' serão aplicadas aos cargos de Motorista, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas e Auxiliar de Serviços da Educação Básica."

Art. 2º Fica determinada a publicação consolidada da Lei Complementar nº 015/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 18 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO DE ASSIS
Prefeito de Goianá